



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Procedimento Licitatório nº 089/2022  
Pregão Eletrônico nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.123.417/0001-60, com sede na Rodovia Raposo Tavares, nº 102000, Km 102 Galpão 010, CEP: 18.052-775, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Mario Kanashiro Filho**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº 20.695.612-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.285.718-11, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira Uten, nº 126, Jardim Residencial Chácara Ondina, CEP: 18.017-420, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de Medicamentos, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	GGREM	MARCA/ FABRICANTE	Quantidade	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Tianeptina Sódica 12,5mg cp	531301301117319	SERVIER/ LABORÁTÓRIO SERVIES DO BRASIL LTDA.	900	cpr	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**, para todos os efeitos legais.

### 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: 02.14.01.10.301.0069.2507.3.3.90.30.00 – Tesouro

### 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almojarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219, Centro, Jaguariúna/SP, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

3.4. – Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

3.5. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## **4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [farma@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:farma@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços, número da ordem de fornecimento, número do empenho, descrição do objeto, número do lote, prazo de validade dos medicamentos entregues com valor(es) unitário(s) e tota(is) e os dados bancários da empresa

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6. – PENALIDADES:**

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento do objeto, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo à transmissão das informações constantes nesta



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 023/2022; e
- b) Procedimento Licitatório nº 082/2022.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

MARIO KANASHIRO  
FILHO:16428571811

Assinado de forma digital por  
MARIO KANASHIRO  
FILHO:16428571811  
Dados: 2022.04.19 11:09:47 -03'00'

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**Mario Kanashiro Filho**  
**RG Nº 20.695.261-2 SSP/SP**  
**CPF/MF Nº 164.285.718-11**

Testemunhas:

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Aline Fernanda Arruda Leite**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**ATA Nº: 060/2022.**  
**OBJETO: REGISTRO DE MEDICAMENTOS – ITEM 36.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de abril de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Mario Kanashiro Filho  
Cargo: Diretor  
CPF: 164.285.718-11

E-mail: [partnerfarma@partnerfarma.com.br](mailto:partnerfarma@partnerfarma.com.br) / [gisele@partnerfarma.com.br](mailto:gisele@partnerfarma.com.br) /  
[empenhos@partnerfarma.com.br](mailto:empenhos@partnerfarma.com.br)

Telefone: (15) 3217-1038

MARIO

KANASHIRO

FILHO:164285

71811

Assinado de forma  
digital por MARIO  
KANASHIRO  
FILHO:16428571811  
Dados: 2022.04.19  
11:09:27 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_